



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Lei Municipal N.º1108/2013
De 21 de novembro de 2013.

Prefeitura Municipal Canarana/MT
PUBLICADO E AFIXADO NO
LUGAR DE COSTUME
21/11/2013

Reajusta o Vencimento do Servidor (a) Público do quadro de Comissão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canarana/MT.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.


Art. 1º Fica recomposto em 12,32% (doze trinta e dois por cento) o valor dos vencimentos do cargo de secretario (o) do PREVICAN, constantes do Paragrafo Único, Anexo I da Lei Municipal nº 879/2009.

Paragrafo Único. O percentual concedido refere-se à reposição pela perda do poder aquisitivo da moeda com base no IPCA acumulado no período de Janeiro/2011 a Dezembro/2012.

Art. 2º Ficam reajustados anualmente no mês de janeiro a partir de 2014 os vencimentos do secretario (a) executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Canarana do Art. 1º e Art. 2º Paragrafo Único, Anexo I da Lei Municipal nº 879/2009, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), levando-se em consideração a inflação do período de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana/MT, 21 de novembro de 2013.


EVALDO OSVALDO DIEHL
Prefeito Municipal